



EMENDA Nº 01 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIO CICCO.

Altera a denominação oficial do Município de Januário Cicco para Boa Saúde nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIO CICCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LHE FACULTA O ART. 41 § 2º DA RESPECTIVA LEI ORGÂNICA, PROMULGA, MEDIANTE PROPOSTA LEGISLATIVA DE MAIS DE 3% (TRES POR CENTO) DO ELEITORADO MUNICIPE REGISTRADO NAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES E PELA MAIORIA DE 1/3 (UM TERÇO) DO VEREADORES, A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DE JANUÁRIO CICCO, PROMULGADA EM 03 DE ABRIL DE 1990.

Art. 1º - Passa o município de Januário Cicco a denominar-se Boa Saúde.

Art. 2º - O Preâmbulo, os artigos 1º, 5º, 6º, 7º e 10, bem como os demais dispositivos números 1 e 4 do Ato das Disposições Finais e Transitórias, todos da Lei Orgânica respectiva, adotam a denominação de Boa Saúde, em substituição ao nome de Januário Cicco.

Art. 3º - o poder executivo se encarregará de notificar os poderes públicos instituídos, federal e estadual, e demais autoridade constituídas, acerca da modificação ocorrida, bem como, se responsabilizará de providenciar a publicação de novos exemplares da Lei Orgânica do município de Boa Saúde, para fins de distribuição gratuita nas escolas e entidades representativas da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Januário Cicco, em 02 de fevereiro de 1991.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VER. MANOEL AUGUSTO DE LIMA – PRESIDENTE
VER. FRANCISCO ARTUR DE SOUZA – 1º VICE-PRESIDENTE
VER. LEONEL GOMES DA SILVA – 2º VICE-PRESIDENTE
VER. JOSÉ MÁXIMO FERREIRA – 1º SECRETÁRIO
VER. ANTONIO PINHEIRO PINTO – 2º SECRETÁRIO